




MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

PUBLICADO NO ÁTRIO
DA PREFEITURA E
CÂMARA MUNICIPAL
CONF. ART. 89 DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL
EM 30/11/21

LEI MUNICIPAL Nº 1034/2021
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,
PROVENIENTE DE RECURSOS
ORDINÁRIOS, NO ORÇAMENTO DO
EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”


Marcelene Naitz
Assistente Administrativo
Matrícula: 798-1

O Prefeito de Vale do Anari, Estado de Rondônia, Sr. ANILDO ALBERTON no uso das atribuições legais e das disposições constantes do art. 41, Inciso I e do art. 43, Inciso II da Lei nº 4.320/64, da faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte

LEI:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no exercício orçamentário e financeiro de 2021, um crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, decorrente da arrecadação de recursos ordinários (recursos próprios), no valor de **R\$ 2.338.000,00 (Dois Milhões, Trezentos e Trinta e Oito Mil Reais)**.

Art. 2º O excesso de arrecadação aberto por esta lei é originário do saldo positivo das diferenças, acumuladas mensalmente, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência de *superávit* para o exercício de 2021.

Art. 3º O Excesso de Arrecadação que trata o artigo anterior, é aberto atendendo-se o disposto na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e, está demonstrado na planilha de cálculo constante do anexo I da presente lei.

Artigo 4º Fica incorporado o crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação aberto por esta lei, na Lei Municipal nº 821/2017 (PPA 2018/2021), Lei Municipal nº 971/2020 (atualização anual do PPA), na Lei Municipal nº 972/2020 (LDO) e na Lei Municipal nº 973/2020 (LOA).

Parágrafo Único - Os créditos abertos são destinados a suplementar os projetos/atividades, elementos de despesa e unidades orçamentárias descritos no Anexo II desta lei.

Artigo 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.


Anildo Alberton
Prefeito



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

ANEXO I

| MÊS | RECEITA PREVISTA | EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | | SETEMBRO/2020 | |
|--------------|------------------|------------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------------|
| | | RECEITA EXERCICIO ATUAL ARRECADADA | RECEITA EXERCICIO ATUAL ACUMULADA | RECEITA EXERCICIO ANTERIOR ARRECADADA | RECEITA EXERCICIO ANTERIOR ACUMULADA |
| JANEIRO | 194.432,60 | 2.166.451,76 | 2.166.451,76 | 1.739.140,04 | 1.739.140,04 |
| FEVEREIRO | 194.432,60 | 2.043.560,60 | 4.210.012,36 | 2.054.460,03 | 3.793.600,07 |
| MARÇO | 194.432,60 | 2.273.963,14 | 6.483.975,50 | 2.430.281,33 | 6.223.881,40 |
| ABRIL | 194.432,60 | 2.201.648,33 | 8.685.623,83 | 2.025.501,26 | 8.249.382,66 |
| MAIO | 194.432,60 | 2.013.387,43 | 10.699.011,26 | 1.751.724,77 | 10.001.107,43 |
| JUNHO | 194.432,60 | 2.317.952,77 | 13.016.964,03 | 2.763.429,53 | 12.764.536,96 |
| JULHO | 194.432,60 | 2.975.137,59 | 15.992.101,62 | 3.546.186,02 | 16.310.722,98 |
| AGOSTO | 194.432,60 | 4.943.986,65 | 20.936.088,27 | 3.708.027,05 | 20.018.750,03 |
| SETEMBRO | 194.432,60 | 2.624.486,01 | 23.560.574,28 | 3.285.282,43 | 23.304.032,46 |
| OUTUBRO | 194.432,60 | 0,00 | 23.560.574,28 | 1.997.776,24 | 25.301.808,70 |
| NOVEMBRO | 194.432,60 | 0,00 | 23.560.574,28 | 2.701.837,71 | 28.003.646,41 |
| DEZEMBRO | 194.432,60 | 0,00 | 23.560.574,28 | 3.644.852,02 | 31.648.498,43 |
| VALOR ORCADO | 23.624.901,21 | | | | |

Receitas não consideradas

Listar as receitas que não podem ser consideradas na realização da Receita.

CALCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
TAXA DE INCREMENTO

| VALOR ARRECADADO PRIMEIRO PERÍODO EXERCICIO ATUAL | VALOR ARRECADADO PRIMEIRO PERÍODO EXERCICIO ANTERIOR |
|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| 23.560.574,28 | 23.304.032,46 |

RESULTADO DO INCREMENTO

1,10

CALCULO DO INCREMENTO
SEGUNDO PERÍODO EXERCICIO ANTERIOR

8.344.465,97

PREVISAO ARRECADACAO SEGUNDO PERIODO EXERCICIO ATUAL

8.436.325,80

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
SITUAÇÃO DO EXERCICIO

| | |
|-------------------------------------------------------------|---------------|
| RECEITAS ARRECADADAS PRIMEIRO PERÍODO EXERCICIO ATUAL | 23.560.574,28 |
| PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO SEGUNDO PERÍODO EXERCICIO ATUAL (+) | 8.436.325,80 |
| CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS | 0,00 |
| RECEITAS PREVISTAS PARA O EXERCICIO ATUAL (-) | 23.624.901,21 |
| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PROJETADO (A) | 8.371.998,87 |



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

| | |
|------------------------------------------------------------|--------------|
| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO JÁ ABERTO ATÉ O PERÍODO (B) | 0,00 |
| CREDITOS ABERTOS POR RECURSOS VINCULADOS ATÉ O PERÍODO (C) | 3.345.131,43 |
| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PROJETADO RESTANTE (A-B-C) | 5.026.867,44 |

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.


Anildo Alberton
Prefeito





MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

ANEXO II

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA -SEMAF

SUPLEMENTAR

| PA | Função Programática | Categoria Econômica | FR | Ficha | Valor R\$ |
|--------------|---------------------------------------------------------------|---------------------|----------|-------|-------------------|
| 2005 | Manutenção das Atividades da SEMAF 02.002.04.122.0002.2005 | 31.90.11 | 10000000 | 8 | 480.000,00 |
| 2005 | Manutenção das Atividades da SEMAF 02.002.04.122.0002.2005 | 31.90.13 | 10000000 | 9 | 71.500,00 |
| 2005 | Manutenção das Atividades da SEMAF 02.002.04.122.0002.2005 | 31.91.13 | 10000000 | 13 | 69.000,00 |
| 2005 | Manutenção das Atividades da SEMAF 02.002.04.122.0002.2005 | 33.90.46 | 10000000 | 20 | 20.500,00 |
| TOTAL | | | | | 641.000,00 |

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUPLEMENTAR

| PA | Função Programática | Categoria Econômica | FR | Ficha | Valor R\$ |
|--------------|------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------|-------|------------------|
| 2011 | Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar :02.004.08.243.0002.2011 | 31.90.11 | 10000000 | 47 | 20.000,00 |
| 2011 | Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar :02.004.08.243.0002.2011 | 31.90.13 | 10000000 | 48 | 5.000,00 |
| TOTAL | | | | | 25.000,00 |

SUPLEMENTAR

| PA | Função Programática | Categoria Econômica | FR | Ficha | Valor R\$ |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------|-------|-------------------|
| 2008 | Manutenção das Atividades da Assistência Social 02.002.08.122.0002.2008 | 31.90.11 | 10000000 | 32 | 110.000,00 |
| 2008 | Manutenção das Atividades da Assistência Social 02.002.08.122.0002.2008 | 31.90.13 | 10000000 | 33 | 11.000,00 |
| 2008 | Manutenção das Atividades da Assistência Social 02.002.08.122.0002.2008 | 31.91.13 | 10000000 | 35 | 15.500,00 |
| 2008 | Manutenção das Atividades da Assistência Social 02.002.08.122.0002.2008 | 33.90.46 | 10000000 | 41 | 5.500,00 |
| TOTAL | | | | | 142.000,00 |

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SUPLEMENTAR

| PA | Função Programática | Categoria Econômica | FR | Ficha | Valor R\$ |
|------|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------|-------|------------|
| 2029 | Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de educação: 02.006.12.361.0016.2029 | 31.90.11 | 10010046 | 64 | 236.000,00 |
| 2029 | Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de | 31.91.13 | 10010046 | 67 | 49.000,00 |



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

| | | | | | |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------|----------|----------|----|------------|
| | educação: 02.006.12.361.0016.2029 | | | | |
| 2029 | Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de educação: 02.006.12.361.0016.2029 | 33.90.46 | 10010046 | 73 | 1.000,00 |
| 2029 | Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de educação: 02.006.12.361.0016.2029 | 44.90.52 | 10010046 | 74 | 350.000,00 |
| TOTAL | | | | | 636.000,00 |

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUPLEMENTAR

| PA | Função Programática | Categoria Econômica | FR | Ficha | Valor R\$ |
|-------|--------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------|-------|------------|
| 2015 | Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Saúde: 02.005.10.122.0002.2015 | 31.90.11 | 10010047 | 1 | 800.500,00 |
| 2015 | Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Saúde: 02.005.10.122.0002.2015 | 31.90.13 | 10010047 | 5 | 93.500,00 |
| TOTAL | | | | | 894.000,00 |

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.


Anildo Alberton
Prefeito

